



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019 – INFORMAÇÕES MÍNIMAS – Art. 25, §5º)

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação direta do docente **ANTONIO CARLOS OLIVEIRA GIDI**, mediante inexigibilidade de licitação, para ministração do Curso “**REDAÇÃO JURÍDICA**”, com carga-horária de 4h/aula, a ser proferido no dia 3 de abril de 2023, no horário das 14h às 18h (horário de Rondônia).

1.2. O Curso será transmitido ao vivo por videoconferência pela plataforma Zoom, em ambiente virtual fechado e restrito, tendo como público-alvo magistrados, magistradas, servidores e servidoras.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do docente **ANTONIO CARLOS OLIVEIRA GIDI**, CPF 475.234.685-00, para ministrar o Curso “**REDAÇÃO JURÍDICA**”, justifica-se em razão da necessidade de capacitação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras deste Tribunal de promover a boa redação jurídica em português culto, a capacidade de escrever de forma concisa, precisa, clara e vigorosa, com o emprego de frases e parágrafos bem estruturados, aprender técnicas de coesão, cadência e revisão, com o objetivo de desenvolver um estilo confiante e persuasivo e dessa forma, contribuir para a atuação mais eficiente e célere da entrega da prestação jurisdicional.

2.2 Quanto à fundamentação da contratação direta por inexigibilidade, com supedâneo no art. 74, inciso III, c/c art. 6º, XVIII, alínea f, da Lei n. 14.133/2021, observa-se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

inicialmente que o primeiro requisito legal é que os serviços devam possuir natureza singular. Nesse sentido, o tema escolhido tem por objetivo promover a boa redação jurídica em português culto, contribuindo para a atuação mais eficiente e célere da entrega da prestação jurisdicional, aplicada à realidade dos participantes do evento.

2.3 No que se refere ao enquadramento do que prevê o art. 74, III, o assunto do Curso encontra-se inserto em serviços de natureza técnico profissional especializada, podendo ser aplicado dentro do contexto de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, uma vez que o objetivo do curso é promover a boa redação jurídica em português culto, a capacidade de escrever de forma concisa, precisa, clara, simples e vigorosa, com o emprego de frases e parágrafos bem estruturados e curtos, aprender técnicas de coesão, cadência e revisão, com o objetivo de desenvolver um estilo confiante e persuasivo.

2.4 No que concerne à notoriedade do palestrante, para fins de atendimento do art. 74, Inciso III, o senhor ANTONIO CARLOS OLIVEIRA GIDI, é Professor na Faculdade de Direito da Universidade de Syracuse (New York). Professor Colaborador no PPGD da UFBA. Bacharel pela UFBA, Mestre e Doutor pela PUC-SP e Doutor pela Universidade da Pensilvânia. Professor Colaborador no PPGD da UFBA. Graduado em Direito pela UFBA (1990), doutor pela University of Pennsylvania Law School, Filadélfia, S.J.D (2001).

Foi Visiting Scholar nas Faculdades de Direito da Universidade de Milão (1994-1996), Pantheon Sorbonne (verões de 2000 e 2001) e Pensilvânia (1996-1997). Foi Professor Visitante nas Faculdades de Direito ITAM (México) em 2009 e 2020 e de Ghent (Bélgica) em 2011, onde foi titular da Cadeira Marcel Storme. Ensinou também na Faculdade de Direito da Pensilvânia entre 1997 e 2003. Pesquisa nas áreas de Direito Processual Civil e Ações Coletivas. Dessa forma, não restam dúvidas que ficam



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

patentes a notoriedade e a especialização do palestrante, atendendo plenamente os requisitos do art. 74, III, letra “f”, da Lei supra.

2.5 No que se refere à justificativa da escolha do prestador dos serviços, previsto no art. 6º, inciso XIX, da Lei n. 14.333/2021, o docente foi selecionado em decorrência de seus conhecimentos, experiência e expertise da palestrante no tema do curso.

2.6 No que tange à justificativa do preço, estabelecido no art. 72, inciso II, da Lei citada, verifica-se que se encontra na média de mercado, conforme documentos apresentados que demonstram a realização do curso em outros órgãos, como a Escola da Advocacia-Geral da União. Além disso, verifica-se que se encontra em menores e/ou igual patamares que de contratações semelhantes realizadas no ano de 2022 com profissionais com nível de formação semelhante.

2.7 Para instrução do feito, foram anexados documento comprobatório de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, as Declarações relativas ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e Declaração de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005, bem como juntados outros documentos inerentes ao procedimento de contratação definido pelo TRT da 14ª Região.

2.8 Nesse sentido, considerando as razões expostas, sugere-se seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta do senhor ANTONIO CARLOS OLIVEIRA GIDI, CPF 475.234.685-00, mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 74, inciso III, c/c art. 6º, XVIII, alínea f, da Lei n. 14.133/2021.

3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente após a realização do curso, devendo ser observada pelo palestrante a ser contratado as demais disposições deste Termo de Referência.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE -Ficará sob a responsabilidade do TRT 14:

4.1 Orientar o prestador de serviço (pessoas físicas ou jurídicas) acerca da obrigatoriedade de realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT);

4.2 Organizar as inscrições do referido evento e orientar os participantes de modo a garantir a participação de todos;

4.3 Aferir a frequência dos participantes, emitindo certificado àqueles que obtiverem, no mínimo, 80% de frequência de participação no Curso;

4.4 Emitir a nota de empenho e efetuar o empenhamento da despesa;

4.5 Efetuar o pagamento em âmbito interno, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento, contados a partir da certificação da realização dos serviços, implementando as providências necessárias à transferência do valor contratado para a conta do palestrante.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Ficará sob a responsabilidade do Contratado:

5.1 Realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), acessando ao link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamentos, sendo o empenho da despesa realizado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

apenas após o cadastramento no referido sistema;

5.2 Juntar os documentos fiscais (exemplo: nota fiscal eletrônica, nota fiscal de serviço eletrônica, nota fiscal de serviço, fatura de serviço, etc) no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes, a exemplo das certidões fiscais e administrativas;

5.3 Emitir a nota fiscal/fatura/recibo correspondente aos serviços prestados, de acordo com valor estabelecido em sua proposta, bem como encaminhar, quando for o caso, as certidões e demais documentos necessários à liquidação da despesa, via SIGEO-JT;

5.4. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.5 Ministrará o Curso com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta, no dia e horários estabelecidos, devendo providenciar equipamentos e demais meios necessários para sua transmissão on-line com qualidade.

5.6 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

5.7 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

6.1. Na forma do que dispõe o art. 117 da Lei n. 14.333/2021, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pelo servidor Ariel Rodrigues dos Santos - Secretário Executivo da Escola Judicial, em sua ausência, pela servidora Alice Morais Moreira, Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores, e Maria Cristina Borges Lisboa, substituta eventual da Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente no âmbito de cada órgão parceiro para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela Secretaria Executiva da Escola Judicial, podendo o pagamento ser efetuado antes desse limite temporal. Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar recibo assinado, o qual deverá ser certificado pela Secretaria Executiva da Escola Judicial.

7.2 A certificação da nota fiscal/fatura/recibo somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.3 Será facultada contratante a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

7.5 Havendo erro na apresentação do recibo, bem como aos demais documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

8.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 104, parágrafo único, da Lei n. 14.333/2021 e alterações.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

9.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos – Elemento da Despesa: 3.3.90.36 - Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais).

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

A pessoa física a ser contratada deverá apresentar:

10.1 Documentação de que realizou serviços similares a órgãos públicos (notas fiscais, notas de empenho etc);

10.2 No mínimo, um atestado de capacidade técnica que demonstre a prestação de serviço semelhante ao objeto deste Termo de Referência podendo ser suprimido no caso de apresentação da documentação prevista no item 10.1;

10.3 Declarações relativas ao trabalho de menores (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93) e de não relação de parentesco com membros deste Tribunal (Resoluções CNJ nº 7, de 18/10/2005, e nº 9, de 6/12/2005).

11 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Realização de curso telepresencial, com carga horária de 4h, para capacitar magistrados, magistradas, servidores e servidoras do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

11.2 – Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

12.1 O curso será realizado ao vivo, no dia 3 de abril de 2023, no horário das 14h às 18h (horário de Rondônia), via plataforma Zoom, destinada a capacitação de magistrados e servidores deste Tribunal.

13 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 A presente contratação está orçada no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme proposta apresentada. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos – Elemento da Despesa: 3.3.90.36 - Serviços de Terceiros Pessoa Física (Instrutoria Pessoa Física).

Porto Velho-RO, 16 de fevereiro de 2023

(assinatura digital)
ARIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Executivo da Escola Judicial

De acordo:
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA GIDI
CPF 475.234.685-00